

Decretos

DECRETO Nº 66.126, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, a área necessária à implantação da Estação Redutora de Pressão - ERP Anchieta, na Município de São Bernardo do Campo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área de 1.032,28m² (um mil e trinta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), parte do imóvel situado na Avenida Dr. José Fornari, nº 550, Município de São Bernardo do Campo, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo sob o nº 68.413, identificada na planta cadastral de código nº 001-DUP-ERP-150, na planta de localização e no memorial descritivo constantes dos autos do Processo ARSESP-PRC-2021/00069, necessária à implantação da Estação Redutora de Pressão - ERP ANCHIETA, área essa que consta pertencer a Avel Apolinário Veículos S/A e, de acordo com o sistema de coordenadas planas UTM Datum SIRGAS2000 - Fuso 23K, tem início no ponto 1, de coordenadas N=7.375.202,887293 e E=342.077,899224, e segue em linha reta com azimute de 169º42'39", acompanhando a linha de divisa e confrontando com a Avenida Dr. José Fornari, numa distância de 21,03m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, de coordenadas N=7.375.182,195114 e E=342.081,655582, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 165º20'28", acompanhando a linha de divisa e confrontando com a Avenida Dr. José Fornari, numa distância de 12,84m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, de coordenadas N=7.375.169,771119 e E=342.084,905401, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 254º55'17", acompanhando a linha de divisa e confrontando com o imóvel vizinho - nº 772, numa distância de 23,78m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, de coordenadas N=7.375.163,583869 e E=342.061,940454, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 322º13'25", acompanhando a linha de divisa e confrontando com córrego, numa distância de 15,38m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, de coordenadas N=7.375.175,739332 e E=342.052,519771, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 323º44'46", acompanhando a linha de divisa e confrontando com córrego, numa distância de 7,34m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, de coordenadas N=7.375.181,661917 e E=342.048,176542, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute de 323º34'05", acompanhando a linha de divisa e confrontando com córrego, numa distância de 12,29m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, de coordenadas N=7.375.191,549696 e E=342.040,878148, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute de 72º58'23", acompanhando o limite da faixa para desapropriação e confrontando com a área remanescente, numa distância de 38,72m, até chegar ao ponto inicial.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 66.127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto nº 61.141, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a Dívida Ativa do Estado, e cria a Comissão Mista Preparatória de Certidão Única de Débitos

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Procuradoria Geral do Estado é competente para promover a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 61.141, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a Dívida Ativa do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - A certidão negativa de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa será emitida gratuitamente através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Estado:
1. disciplinará a forma e o local para requerimento de certidão positiva com efeitos de negativa, cuja autenticidade será verificada no endereço eletrônico de que trata o "caput" deste artigo;

2. verificará o recolhimento da taxa de serviço a que se refere o item 2 do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, antes de expedir a certidão de que trata o item 1 deste parágrafo único.". (NR)

Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria da Fazenda e Planejamento formarão Comissão Mista Preparatória de Certidão Única de Débitos, constituída como grupo de trabalho conjunto, com o objetivo de unificar as certidões de débitos, inscritos e não inscritos em dívida ativa, com o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Tomás Bruginski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 66.128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Cubatão

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a administração do imóvel denominado Bairro Cota 200, localizado entre os km 49 + 560m e 51 da Rodovia Anchieta - SP 150, no Município de Cubatão, com área de 208.156.06 m² (duzentos e oito mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados), parte do imóvel objeto da transcrição nº 16.536, de 13 de março de 1918, do Ofício de Registro de Imóveis de Santos, identificado e descrito nos autos do Processo Físico SG-2.062.427/2020.

Parágrafo único - A transferência da administração de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo a reincorporação da área ao Parque Estadual Serra do Mar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

DECRETO Nº 66.129, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.436.000,00 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51004	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01	45.436.000,00	
	T O T A L	01	45.436.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.5102.2313	REDE DE AÇÃO SOCIAL		45.436.000,00	
	T O T A L	01	3 45.436.000,00	45.436.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	45.436.000,00	
	T O T A L	01	45.436.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.125.5122.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		45.436.000,00	
	T O T A L	01	3 45.436.000,00	45.436.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
	T O T A L	01	3 45.436.000,00	45.436.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
	T O T A L	01	3 45.436.000,00	45.436.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286 13	45.436.000,00	45.436.000,00		0,00
TOTAL GERAL	45.436.000,00	45.436.000,00		0,00

DECRETO Nº 66.130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Docas de São Sebastião, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Companhia Docas de São Sebastião, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	70.000,00	
	T O T A L	01	70.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.6266	OPERAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO		70.000,00	
	T O T A L	01	4 70.000,00	70.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	70.000,00	
	T O T A L	01	70.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.6266	OPERAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO		70.000,00	
	T O T A L	01	3 70.000,00	70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
	T O T A L	01	4 70.000,00	70.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
	T O T A L	01	3 70.000,00	70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286 13	70.000,00	70.000,00		0,00
TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00		0,00

DECRETO Nº 66.131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Tomás Bruginski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	01	120.000.000,00	
	T O T A L	01	120.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.122.3703.5090	COORD. ADM. GERAL SEC. TRANSP. METROPO		120.000.000,00	
	T O T A L	01	3120.000.000,00	120.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	120.000.000,00	
	T O T A L	01	120.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID. SERV		120.000.000,00	
	T O T A L	01	1120.000.000,00	120.000.000,00
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53000	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
53057	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	81	120.000.000,00	
3 1 90 03	T O T A L	81	120.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	01	3120.000.000,00	120.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	01	1120.000.000,00	120.000.000,00
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53000	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV			
53057	T O T A L	81	1120.000.000,00	120.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286 13	120.000.000,00	120.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	120.000.000,0			